



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 30 de maio de 2007 - Nº 101

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.604, DE 29 DE maio DE 2007

Homologa decreto de prorrogação de situação de emergência nos municípios que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2006/2007 em vários municípios piauienses, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o Desastre Natural Estiagem (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível d'água existente nos reservatórios, está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e demais seres vivos;

CONSIDERANDO o disposto referente à prorrogação, constante nos Decretos dos Municípios de Bela Vista do Piauí (nº 01/07, de 17-01-07) e Ribeiro do Piauí (nº 001/07, de 05-01-07);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, para cada município, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de manutenções de ações conjuntas dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 085/2007, de 24 de maio de 2007, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, em reconhecimento aos Decretos de Prorrogação de Situação de Emergência das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	BELA VISTA DO PIAUÍ	03/2007	17-05-07	60	Toda extensão territorial do município
02	RIBEIRA DO PIAUÍ	03/2007	05-04-07	90	Toda zona rural do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de prorrogação de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de maio de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
Fernando Montino
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL



DECRETO Nº 12.608, DE 29 DE maio DE 2007

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no atual período chuvoso 2006/2007 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre Natural "Estiagem" (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais de superfície e de subsuperfície, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente em alguns reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetados pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela estiagem;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 082/2007, de 24 de maio de 2007, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 180 (cento e oitenta) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	07/2007	23-05-07	180	Toda extensão territorial do município
02	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	005/2007	10-05-07	90	Toda extensão territorial do município
03	FLORIANO	109/2007	30-04-07	180	Toda a zona rural do município
04	IPIRANGA DO PIAUÍ	001/2007	14-05-07	180	Toda extensão territorial do município
05	ISAÍAS COELHO	028/2007	21-05-07	90	Toda extensão territorial do município
06	JACOBINA DO PIAUÍ	001/2007	14-05-07	180	Toda extensão territorial do município
07	NOVA SANTA RITA	005/2007	21-05-07	180	Toda extensão territorial do município
08	PAJEU DO PIAUÍ	005/2007	15-05-07	180	Toda extensão territorial do município
09	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	005/2007	15-05-07	90	Toda extensão territorial do município
10	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	002/2007	15-05-07	180	Toda extensão territorial do município
11	SANTANA DO PIAUÍ	02/2007	07-05-07	120	Toda extensão territorial do município
12	TAMBORIL DO PIAUÍ	004/07	16-05-07	90	Toda extensão territorial do município
13	VÁRZEA BRANCA	007/07	26-04-07	90	Toda extensão territorial do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de maio de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
Fernando Montino
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

P. P. 6810